TABELA 3 - SUPLEMENTACAO VALORES EM NCZ$ 1,00

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO — ORCAMENTO PROGRAMA DO ESTADO
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO

ORGAO 15.56 - DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE

CATEGORIA ECONOMICA — TOTAL	ESPECIFICACAO — SUBPROGRAMAS	
	09.07.021	
4.3.4.0 100.000,00	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN 100.000,00	
TOTAIS 100.000,00	100.000,00	

DECRETO N.º 30.824, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1989

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, mediante a suplementação de NCz$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzados novos), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg Secretário do Governo

Publicada na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de novembro de 1989

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO VALORES EM NCZ$ 1,00

15 SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO
15.40 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

4.3.1.1 AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL — 3.000.000,00
SUB-TOTAL 3.000.000,00
T O T A L 3.000.000,00

PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PROJETOS DO DAEE 09.54.296.7.119		3.000.000,00	3.000.000,00
TOTAIS ...		3.000.000,00	3.000.000,00

15.56 DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE

4.1.1.0 OBRAS E INSTALACOES — 3.000.000,00
SUB-TOTAL 3.000.000,00
T O T A L 3.000.000,00

PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PLANEJAMENTO E ADM.DOS RECURSOS HIDRICOS 09.54.296.1.318		3.000.000,00	3.000.000,00
TOTAIS ...		3.000.000,00	3.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO VALORES EM NCZ$ 1,00

15 SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO
ADMINISTRACAO INDIRETA
15.56 DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE
T O T A L 3.000.000,00
4A. QUOTA 3.000.000,00

TABELA 3 - SUPLEMENTACAO VALORES EM NCZ$ 1,00

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO — ORCAMENTO PROGRAMA DO ESTADO
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO

ORGAO 15.56 - DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE

CATEGORIA ECONOMICA — TOTAL	ESPECIFICACAO — SUBPROGRAMAS	
	09.54.296	
4.1.1.0 3.000.000,00	OBRAS E INSTALACOES 3.000.000,00	
TOTAIS 3.000.000,00	3.000.000,00	

DECRETO N.º 30.825, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz$ 1.268.621,00 (hum milhão, duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e um cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de novembro de 1989.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO VALORES EM NCZ$ 1,00

09 SECRETARIA DA SAUDE
09.02 COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 2

4.3.2.3 TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS — 338.000,00
SUB-TOTAL 338.000,00
T O T A L 338.000,00

PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
MUNICIPALIZACAO DOS SERVICOS DE SAUDE 13.75.428.1.216		338.000,00	338.000,00
TOTAIS ...		338.000,00	338.000,00

09.03 COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 3

4.3.2.3 TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS — 352.950,00
SUB-TOTAL 352.950,00
T O T A L 352.950,00

PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
MUNICIPALIZACAO DOS SERVICOS DE SAUDE 13.75.428.1.216		352.950,00	352.950,00
TOTAIS ...		352.950,00	352.950,00

09.05 COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 5

4.3.2.3 TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS — 577.671,00
SUB-TOTAL 577.671,00
T O T A L 577.671,00

PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
MUNICIPALIZACAO DOS SERVICOS DE SAUDE 13.75.428.1.216		577.671,00	577.671,00
TOTAIS ...		577.671,00	577.671,00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO VALORES EM NCZ$ 1,00

09 SECRETARIA DA SAUDE
ADMINISTRACAO DIRETA
09.02 COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 2
T O T A L 338.000,00
4A. QUOTA 338.000,00

ADMINISTRACAO DIRETA
09.03 COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 3
T O T A L 352.950,00
4A. QUOTA 352.950,00

ADMINISTRACAO DIRETA
09.05 COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 5
T O T A L 577.671,00
4A. QUOTA 577.671,00

DECRETO N.º 30.826, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, para transferência à Fundação Oncocentro de São Paulo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz$ 1.040.992,00 (hum milhão, e quarenta mil, novecentos e noventa e dois cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1989

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de novembro de 1989.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO VALORES EM NCZ$ 1,00

09 SECRETARIA DA SAUDE
09.46 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

3.2.1.1 TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS — 1.040.992,00
SUB-TOTAL 1.040.992,00
T O T A L 1.040.992,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES FUNDACAO ONCOCENTRO S.PAULO 13.79.[illegible]-032	715.787,00		715.787,00
ATIVIDADES FUNDACAO ONCOCENTRO S.PAULO 13.79.[illegible].034	325.205,00		325.205,00
TOTAIS ...	1.040.992,00		1.040.992,00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO VALORES EM NCZ$ 1,00

09 SECRETARIA DA SAUDE
ADMINISTRACAO INDIRETA
09.46 FUNDACAO ONCOCENTRO DE SAO PAULO
T O T A L 1.040.992,00
4A. QUOTA 1.040.992,00

DECRETO N.º 30.827, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz$ 28.926.840,00 (vinte e oito milhões, novecentos e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de novembro de 1989.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO VALORES EM NCZ$ 1,00

09 SECRETARIA DA SAUDE
09.01 ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE

3.1.3.2 OUTROS SERVICOS E ENCARGOS — 28.926.840,00
SUB-TOTAL 28.926.840,00
T O T A L 28.926.840,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COORDENACAO ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA 13.75.621.2.073	28.926.840,00		28.926.840,00
TOTAIS ...	28.926.840,00		28.926.840,00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO VALORES EM NCZ$ 1,00

09 SECRETARIA DA SAUDE
ADMINISTRACAO DIRETA
09.01 ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE
T O T A L 28.926.840,00
4A. QUOTA 28.926.840,00

DECRETO N.º 30.828, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz$ 4.092.232,00 (quatro milhões, noventa e dois mil, duzentos e trinta e dois cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo NCz$ 858,00 (oitocentos e cinqüenta e oito cruzados novos) nos termos do Parágrafo Único, do artigo 6.º da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de novembro de 1989.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO VALORES EM NCZ$ 1,00

18 SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
18.01 ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE

3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO — 174.542,00
3.1.3.2 OUTROS SERVICOS E ENCARGOS — 304.[illegible],00
3.1.9.2 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES — [illegible],00
SUB-TOTAL 500.000,00
T O T A L 500.000,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COORD.E ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA 06.30.021.2.255	233.332,00		233.332,00
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE 06.30.021.2.633	119.300,00		119.300,00
MANUTENCAO DE PROPRIOS 06.30.021.2.635	138.500,00		138.500,00
PROCESSAMENTO DE DADOS 06.30.021.2.764	850,00		850,00
PLANTOES DE SERVICO SOCIAL 15.81.486.2.258	8.010,00		8.010,00
TOTAIS ...	500.000,00		500.000,00

18.03 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO — 3.498.188,00
3.1.3.2 OUTROS SERVICOS E ENCARGOS — 94.124,00
SUB-TOTAL 3.592.232,00
T O T A L 3.592.232,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
SERVICOS DE TRANSITO 06.91.573.2.271	3.433.411,00		3.433.411,00
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE 06.91.573.2.633	98.108,00		98.108,00
MANUTENCAO DE PROPRIOS 06.91.573.2.639	60.713,00		60.713,00
TOTAIS ...	3.592.232,00		3.592.232,00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO VALORES EM NCZ$ 1,00

18 SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
ADMINISTRACAO DIRETA
18.01 ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE
T O T A L 500.000,00
4A. QUOTA 500.000,00

ADMINISTRACAO DIRETA
18.03 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
T O T A L 3.592.232,00
4A. QUOTA 3.592.232,00

DECRETO N.º 30.829, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz$ 2.744.000,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e quatro mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.